

Quanto ao argumento de que era permitido ao Recorrente o uso da viatura, proibindo-se assim, a punição, tem-se, em verdade, que o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SIQUEIRA DE SOUSA** infringiu o art.58, II da Lei Complementar nº 37 de 09 de março de 2004 por ter ocasionado colisão de viatura policial com veículo de placa LWL-5686-PI, ao avançar via preferencial de trânsito e desobedecer à sinalização de parada obrigatória. É o que se conclui da Interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego. (fls. 13/15 da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2006).

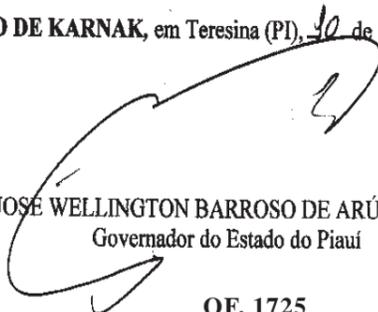
Ressalte-se que o Exmo. Sr. Secretário de Segurança do Estado do Piauí aplicou a pena de forma correta e dentro dos princípios de direito, em especial ao princípio da legalidade.

FACE AO EXPOSTO, conhece-se do recurso por ser tempestivo e estar dentro dos permissivos legais de admissibilidade e pressupostos processuais, para **negar-lhe provimento**, mantendo em todos os termos a decisão do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, e por consequência a penalidade aplicada.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para, os devidos fins e, inclusive, cientificar o Recorrente desta decisão.

É o **JULGAMENTO**.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2007.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

OF. 1725

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0034980-6/2007, de 10 de setembro de 2007, da Secretaria da Educação e Cultura, bem como no Ofício nº 21.000-1655/2007/GAB-SEAD, de 25 de setembro de 2007, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no caput do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NARCELIO CARDOSO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe “E”, Nível I, matrícula nº 143414-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de setembro de 2007.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO 10 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0020538-0/2007, de 03 de setembro de 2007, da Secretaria de Saúde, bem como no Ofício nº 21.000-1630/2007/GAB-SEAD, de 21 de setembro de 2007, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOELMA MOREIRA DE VASCONCELOS**, do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 168490-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital Regional Senador Dirceu Mendes Arcoverde, em Uruçuí-PI, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2007.

OF. 1709 e 1710

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Portaria LOTEPI N.º 006/2007

Teresina, 08 de Outubro de 2007

O DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DO PIAUI – LOTEPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 – Compor o NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO DESTA LOTERIA DO ESTADO DO PIAUÍ, LOTEPI – Conforme determinação constante do Ofício Circular n.º 21.000-047/2007/GAB/SEAD, de 1º de Outubro de 2007, com os seguintes servidores do quadro efetivo desta Autarquia:

- UBIRAJARA CÉSAR DE ALMEIDA – Matrícula 016204-3
- RITA DE CÁSSIA SALES PONTES – Matrícula – 016205-1
- JOÃO GOMES DAS SILVA – Matrícula – 016193-4

2 - Designar para Coordenador do referido Núcleo o Servidor UBIRAJARA CÉSAR DE ALMEIDA.

Cientifique-se

MARCOS MOREIRA AMORIM
Diretor – Geral da LOTEPI

OF. 127

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ E DO OUTRO, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

DO OBJETO – Acréscimo da servidora LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, no Anexo I “do Convênio que entre si celebram, de um lado, o Poder Executivo do Estado do Piauí e, de outro lado, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí”, publicado no Diário Oficial nº 165, de 30 de agosto de 2007.

VIGÊNCIA – terá início em 01 de outubro de 2007 e término fixado em 31 de dezembro de 2007.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2007.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS – Governador do Estado do Piauí
Cons. ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA – Presidente do Tribunal de Contas do Estado, em exercício

O. F. 1721



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA
Aditivo 01/2007 ao contrato 25/07	CCOM	PIAUI HOJE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social
Teresina, 09 de outubro de 2007.
Maria Elemir de Carvalho Gonçalves
Presidente CPL/CCOM

OF. 500